

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos

Coordenação de Carreiras e Remuneração

APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - 35 HORAS**TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL**

Lei nº 7.607/2024

Vigência: Fevereiro/2025

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GADP	REMUNERAÇÃO
				25%	
ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	ESPECIAL	V	9.277,92	2.319,48	11.597,40
		IV	9.163,38	2.290,84	11.454,22
		III	9.050,25	2.262,56	11.312,81
		II	8.938,52	2.234,63	11.173,15
		I	8.828,16	2.207,04	11.035,20
	PRIMEIRA	V	8.612,84	2.153,21	10.766,05
		IV	8.506,51	2.126,62	10.633,13
		III	8.401,50	2.100,37	10.501,87
		II	8.297,77	2.074,44	10.372,21
		I	8.195,33	2.048,83	10.244,16
	SEGUNDA	V	7.995,44	1.998,86	9.994,30
		IV	7.896,74	1.974,18	9.870,92
		III	7.799,25	1.949,81	9.749,06
		II	7.702,95	1.925,73	9.628,68
		I	7.607,85	1.901,96	9.509,81
TERCEIRA	V	7.422,30	1.855,57	9.277,87	
	IV	7.330,67	1.832,66	9.163,33	
	III	7.240,17	1.810,04	9.050,21	
	II	7.150,78	1.787,69	8.938,47	
	I	7.062,50	1.765,62	8.828,12	
TÉCNICO DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	ESPECIAL	III	4.801,87	1.200,46	6.002,33
		II	4.723,09	1.180,77	5.903,86
		I	4.644,05	1.161,01	5.805,06
	PRIMEIRA	IV	4.486,00	1.121,50	5.607,50
		III	4.406,96	1.101,74	5.508,70
		II	4.328,16	1.082,04	5.410,20
		I	4.249,24	1.062,31	5.311,55
	SEGUNDA	IV	4.091,20	1.022,80	5.114,00
		III	4.012,37	1.003,09	5.015,46
		II	3.956,13	989,03	4.945,16
		I	3.948,97	987,24	4.936,21
	TERCEIRA	V	3.938,44	984,61	4.923,05
		IV	3.904,27	976,06	4.880,33
		III	3.893,75	973,43	4.867,18
		II	3.883,22	970,80	4.854,02
I		3.872,71	968,17	4.840,88	

LEGENDA:

Lei nº 4.516, de 25/10/2010 - Cria a Carreira de Apoio à Assistência Judiciária no Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Art. 7º Os integrantes da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária ficam submetidos à jornada de 35 (trinta e cinco) horas semanais, distribuídas em 7 (sete) horas diárias, cumpridas ininterruptamente. Lei nº 7.270/2023; 7.607/2024.

GJ - Gratificação Judiciária, instituída pela Lei nº 4.516/2010, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), exclusiva para os servidores da Carreira Apoio à Assistência Judiciária.

GADP – Gratificação de Atividade da Defensoria Pública, instituída pela Lei nº 7.101/2022, para os integrantes da Carreira Apoio à Assistência Judiciária, e calculada no percentual de 25% sobre o vencimento em que o servidor esteja posicionado, estendida aos aposentados.

Lei nº 7.607/2024 - Art. 1º Os valores dos vencimentos básicos do cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pertencente à Carreira de Apoio à Assistência Judiciária, criada pela Lei nº 4.516, de 25 de outubro de 2010, ficam estabelecidos na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica concedido, sem prejuízo das disposições da Lei nº 7.270, de 21 de junho de 2023, o reajuste sobre os vencimentos básicos do cargo de Analistas de Apoio à Assistência Judiciária, pertencente à Carreira de Apoio à Assistência Judiciária, regida pela Lei nº 4.516, de 2010, dividido em 2 parcelas anuais e sucessivas, na forma cumulativa dos percentuais previstos no Anexo II desta Lei.

Atualizado em: 29/01/2025